



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA

LEI Nº 1.694, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CURSO COMPLEMENTAR DE FORMAÇÃO COM BASE NA MATRIZ CURRICULAR DE FORMAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS MUNICIPAIS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Lei, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Eusébio visando à realização de curso complementar de formação com base na matriz curricular de formação nacional de Guardas Municipais para a Guarda Municipal de Horizonte, a depender dos critérios de oportunidade e conveniência, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º. O convênio a ser celebrado terá como objetivo a conjugação de esforços entre os entes públicos municipais de Horizonte e Eusébio para a capacitação e qualificação técnica e profissional dos membros da Guarda Municipal de Horizonte.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município de Horizonte, consignadas no orçamento vigente, suplementa se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei para cumprimento do seu dispositivo, podendo estabelecer normas complementares necessárias à execução do convênio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 29 de outubro de 2025

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 31 / 10 / 2025

Por: Manoel Gomes de Farias Neto